

1739, 04.10.22, 10h04



AUGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI N.º /2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas de advertências sobre automedicação em farmácias no município de Belém, e da outras providencias.

Art. 1º - Art. 1º As drogarias e farmácias estabelecidas no município de Manaus ficam obrigadas a afixar, em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres: **A AUTOMEDICAÇÃO É UM PERIGO PARA SUA VIDA. NÃO ADQUIRA MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO.**

Art. 2º - Art. 2º As placas de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, devem ser confeccionadas conforme estabelecido na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes, possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes.

Art. 3º - Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira ocorrência:

- desta Lei;
1. a) notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento do disposto no art. 1.º
 2. b) decorrido o prazo da notificação e constatado o não cumprimento do disposto nesta Lei será cobrada multa regulamentada pelo Poder Executivo.

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

1. a) em suspensão do alvará de funcionamento por noventa dias;
2. b) na cassação do alvará de funcionamento

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 04 de OUTUBRO de 2022.

AUGUSTO SANTOS
VEREADOR - REPUBLICANOS
2º VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

Medicamento é “toda substância ou composição que possua propriedades curativas ou preventivas das doenças e seus sintomas, do homem e do animal, com vista a estabelecer um diagnóstico médico ou a instaurar, corrigir ou modificar as suas funções orgânicas” (Silva, 1994). No entanto entendemos por automedicação o ato pelo qual o indivíduo, por sua iniciativa ou por influência de outros, decide ingerir um medicamento para alívio de queixas autovalorizadas. “De modo geral o consumidor não tem experiência nem conhecimentos necessários para distinguir distúrbios, avaliar a gravidade e escolher o mais adequado entre os recursos terapêuticos disponíveis, o que leva a que a prática da automedicação seja bastante danosa para a saúde de quem a pratica (Schenkel, 1996).” O aspecto positivo da automedicação é a redução da demanda de assistência médica em distúrbios considerados menores e a possibilidade implícita de melhor assistência para os outros distúrbios. No Brasil, mais de 30% das intoxicações são causadas por remédios, (Revista Superinteressante, fev. 2003, p. 45). O elevado grau de automedicação no Brasil é resultado de uma série de fatores dentre eles se destaca o baixo nível de organização da assistência médica disponível à população, principalmente a de baixa renda. Além do risco de intoxicações por ingestão acidental, a falta de cuidados com a farmácia caseira pode afetar a eficiência e a segurança no uso de medicamentos de diversas maneiras. Os motivos para a procura, e para a não procura da consulta médica são: conhecimentos individuais sobre o processo saúde/doença, autopercepção de saúde e factualização dos problemas de saúde no contexto cultural social, familiar e econômico do doente. O anúncio muito difundido “tomou Doril, a dor sumiu” retrata essa situação e é demonstrativo da eficácia simbólica do medicamento, apresentado como “resolução tecnológica da vida” (Schenkel, 1998).

“A natureza resolve sozinha 90% dos problemas de saúde”, diz o médico Daniel Sigulem, professor da universidade Federal de São Paulo. Na sociedade contemporânea, a possibilidade de esperar, por exemplo, a cura espontânea de um resfriado, parece cada vez mais remota. A farmacêutica aponta três situações de risco da automedicação: o efeito acumulativo, a superdosagem e a baixa dosagem. Tomar drogas inadequadamente traz consequências nocivas, incluindo intoxicação. O pior é que a intervenção para aliviar tais efeitos, com o uso de outros medicamentos, fecha um circuito de complicações das qual o paciente não consegue se libertar facilmente. Além dos efeitos colaterais, a automedicação pode mascarar diagnósticos em fases iniciais da doença. A máquina de propaganda da indústria farmacêutica, a irresponsabilidade de muitos médicos e a ignorância dos usuários criaram um novo tipo de vício, tão perigoso quanto o das drogas ilegais: a farmacodependência. Existem dois tipos de dependência: dependência física e dependência psíquica. Constituindo-se a partir de três elementos: } A substância psicoativa com características farmacológicas peculiares; } O indivíduo com suas características de



UGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

personalidade e sua singularidade biológica; O contexto sociocultural dinâmico e polimorfo, onde se realiza o encontro entre o indivíduo e o produto. “Do ponto de vista científico, não há diferença entre um dependente de cocaína e um viciado em remédios que contém anfetamina”, diz o psiquiatra Dartiu Xavier da Silveira, coordenador do Programa de Orientação e assistência a Dependentes (PROAD), da Universidade Federal de São Paulo. A ausência de remédios na vida de uma pessoa é uma garantia e quase sempre um sinal maior de saúde do que a presença contínuo das drogas.